



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO
DE LEI Nº. 056/2023.**

Projeto de Lei do Poder Executivo nº.: **056/2023**.

Ementa: Institui gratificação ao agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento reuniram-se no dia 03/08/2023, às 08h30min, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº. 056/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, deu entrada na Casa em 03/07/2023, tendo sido baixado para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto de Lei nº. 056/2023, a necessária aprovação do Plenário para que o Poder Executivo possa instituir gratificação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (**um mil e quinhentos reais**), para o servidor designado para ocupar o cargo de agente de contratação / pregoeiro e de gratificação no valor de R\$ 600,00 (**seiscentos reais**), para quem os servidores que forem designados para a equipe de apoio prevista no Artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021 e, também, para os ocupantes da comissão de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

A competência para legislar sobre a matéria é do Prefeito Municipal, logo, inexistente vício de origem no projeto.

Bom lembrar que este mesmo tema já tramitou nesta casa neste ano, no Projeto de Lei do Executivo 036/2023, tendo sido restituído ao executivo e arquivado por falta de documentos obrigatórios.

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, sendo que a matéria é da órbita de Lei Ordinária. Ou seja, é constitucional, legal e está redigido dentro da técnica legislativa.

No âmbito das Comissões foi apresentada uma emenda, a qual estipula que a vigência da lei terá prazo determinado até o dia 31 de dezembro de 2023.

As comissões entendem que neste prazo o Poder Executivo poderá realizar concurso público, com vistas a preencher esses cargos de forma efetiva e permanente.

Após analisar o Projeto a Comissão Permanente é de Parecer favorável a tramitação do mesmo.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 03 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE LEGILAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL:**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Sireneo Demaman
Sireneo Demaman - **Presidente**

Joarez Mendes dos Santos - **Presidente**

Joarez Mendes dos Santos - **Relator**

Daltro Cardoso
Daltro Cardoso - **Relator**

Daltro Cardoso
Daltro Cardoso - **Membro**

José Raimundo Dressler
José Raimundo Dressler - **Membro**